

30/09/2022

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI N.º 1000 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprovado em última Votação
Em 27.10.2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previsto na Lei Orçamentária nº. 898/2021, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, incertas no art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fonte de recurso e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº. 898/2021, para o exercício financeiro de 2022, no percentual de até 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único – A autorização do inciso I, está consubstanciada no Art. 167, VI, da Constituição Federal vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos adstritos à vigência da Lei Orçamentária 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 29 de setembro de 2022.

VALTECIO NEVES
AGUIAR:18192785572

Assinado de forma digital por VALTECIO
NEVES AGUIAR:18192785572
Dados: 2022.09.30 10:12:07 -03'00'

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito Municipal

30/09/2022

Rômulo Antônio F. de Souza
Diretor Administrativo

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldos entre categorias de programação e órgãos previstos na Lei Orçamentária n.º 898/2021"**, em percentual de 20% (vinte por cento), tendo em vista a vedação no inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e concomitantemente no parágrafo Único, art. 105 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 167. São vedados:

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa".

"Art. 105 - As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão: Parágrafo Único - O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha justificativa".

O planejamento orçamentário público definido pelo Portal da Transparência sob a orientação da Controladoria-Geral da União – CGU: é o instrumento utilizado pelo Governo [...] para planejar a utilização do dinheiro arrecadado com os tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria, entre outros). Esse planejamento é essencial para oferecer serviços públicos adequados, além de especificar gastos e investimentos que foram priorizados pelos poderes.

Assim o município de Caetité realizou o planejamento orçamentário seguinte a legislação em vigor, bem como as instruções da Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Acontece que o planejamento é realizado no exercício anterior, e no decorrer da execução surgem imprevistos, frustrações na arrecadação de determinadas fontes e excesso de arrecadação de outras fontes, isso altera diretamente a execução da despesa, diante deste contexto em que faz necessários a utilização das técnicas de remanejamento, transposição e transferências.

Vale salientar que desde o início do exercício financeiro de 2022, foram encaminhados a esta Casa Legislativa, Projetos de Lei, requerendo autorizações para utilização das técnicas de remanejamento, transposição e transferências, que obteve na primeira empreitada realizada através da Lei Municipal n.º 908, de 03/06/2022, e pela segunda vez pela Lei n.º 913, de 31/08/2022, que somam o percentual de 24%, a autorização pelo Poder Legislativo as referidas técnicas com limitações, ocorre que vem surgindo outras de execução de obras públicas, materiais permanentes e de consumo e até mesmo folha de pagamento dos servidores públicos e as obrigações originadas destas.

Nesse compasso a Contabilidade Geral do município juntamente com a equipe de

planejamento, realizou um levantamento na execução orçamentária destes, no intuito de obter informações inerentes ao tema, foi constatado os seguintes resultados: Guanambi 28%, Brumado 23,21 e Palmas de Monte Alto 45,60% apurados até o final julho/2022. Conclui-se que, as estimativas até o final do exercício corrente poderão obter resultados de até 60% de suplementação. Não custa lembrar que historicamente o município de Caetité possui o percentual médio de 70%.

Nesse contexto o percentual solicitado, não está fora de parâmetros utilizados em exercícios pretéritos ou de outros municípios analisados.

Ressaltamos ainda que as despesas deverão ocorrer em suas respectivas fontes de recursos de receitas em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Diante do exposto, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria em REGIME DE URGÊNCIA, em conformidade com Art. 54 da Lei Orgânica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 29 de Setembro de 2022.

VALTECIO NEVES
AGUIAR:18192785572

Assinado de forma digital por
VALTECIO NEVES AGUIAR:18192785572
Dados: 2022.09.30 10:13:02 -03'00'

Valtécio Neves Aguiar
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAETITÉ.

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

18/10/2022

Rômulo Antônio F. de Souza
Diretor Administrativo

Assunto: REDAÇÃO FINAL

Redação Final ao Projeto de Lei nº 1000 de 29 de setembro de 2022 de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 898/2021, e dá outras providências**”, com **EMENDA MODIFICATIVA** de autoria da Comissão de Orçamento e Contas, aprovada pela Câmara de Vereadores na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 2022, **modificando o artigo 1º** do presente Projeto de Lei, passando o mesmo a ficar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fonte de recurso e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 898/2021, para o exercício financeiro de 2022, no percentual de 5% (cinco por cento).

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2022.

Paulo de Cássio Santana Souza
Presidente

Rodrigo Júnior Lima Gondim
Relator

Álvaro Montenegro C. de Oliveira
Vice Presidente



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810
Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.
Tel: (77) 3454 1008 Fax: Ramal 216
e-mail: camara.caetite@hotmail.com

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO EM:
07/10/2022
Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

Comissão de Orçamento e Contas.

Assunto: RELATÓRIO e PARECER

Aprovado em 07/10/2022 Votação
Fim 17/10/2022

Parecer ao Projeto de Lei nº1000 de 29 de setembro de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº 898/2021, e dá outras providencias”.

Relatório:

Sob exame desta Comissão de Orçamento e Contas, a matéria de autoria do Chefe do Executivo, e tendo em vista da necessidade de pagamento da folha dos servidores públicos e as obrigações originadas desta, é que solicitamos a MODIFICAÇÃO do Artigo 1º deste Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Promover remanejamento, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação, fonte de recurso e órgãos previstos na Lei Orçamentária nº898/2021, para o exercício financeiro de 2022, no percentual de 05% (cinco por cento).

Votamos pela sua APROVAÇÃO.

É o Parecer.

Sala das Comissões em 007 de outubro de 2022.

Mário Rebouças de Almeida
Presidente -

Jairo Fraga Teixeira
Vice-Presidente

Álvaro Montenegro C. Oliveira
Relator



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Caetité.

Aprovado em Votação
Em 17/10/2022

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

07/10/2022

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

Assunto:

Parecer do Projeto de Lei nº 1000 de 29 de setembro de 2022, do Senhor Prefeito Valtécio Neves Aguiar que “**Autoriza Poder Executivo Municipal a promover remanejamentos, transposições e transferências de saldo entre categorias de programação e órgãos previsto na Lei Orçamentaria nº. 821/2021**”, e dá outras providências.

Parecer:

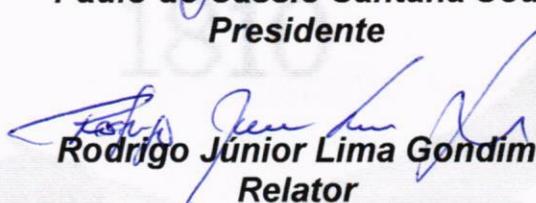
Examinando minuciosamente o Projeto de Lei do Senhor Prefeito Valtécio Neves Aguiar, esta Comissão após reunir com a maioria de seus membros, constatou que a matéria está munida de constitucionalidade, portanto apta para ser apreciado pelo Plenário soberano desta Casa Legislativa.

S.M.J

É o nosso parecer

Sala das Comissões, em 07 de outubro de 2022.


Paulo de Cássio Santana Souza
Presidente


Rodrigo Júnior Lima Gondim
Relator


Álvaro Montenegro Cerqueira de Oliveira
Vice-Presidente